

TERMO DE ADESÃO Nº. 01/09**TERNO DE ADESÃO AO CHEQUE MORADIA QUE ENTRE SI CELEBRAM A secretaria de Estado de Educação-SEDUC, E A COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ-COHAB/PA, CONFORME ABAIXO MELHOR SE DECLARA.**

Pelo presente Termo de Adesão, a Secretaria de Estado de Educação- SEDUC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 05054937/0001-63, com sede nesta cidade, na Rod. Augusto Montenegro, km 10, Icoaraci- CEP 66.820-000, representada por sua SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, IRACY DE ALMEIDA GALLO RITZMANN, brasileira, casada, professora mestra, portadora do CPF nº. 208367322-00 e CI nº. 2320810-SSP/PA, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada SEDUC e a COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ-COHAB/PA, sociedade de economia mista, constituída pela Lei Estadual nº. 3.282 de 13 de abril de 1965, com sede nesta cidade, na Passagem Gama Malcher, nº. 361, Souza, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 04.887.055/0001-16, neste ato representada por seu Diretor Presidente GERALDO CHICRE BITAR PINHEIRO, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador do CPF/MF nº. 030.721.932.15 e da CI nº. 2.032.943.-2ª via-PC/PA, residente e domiciliado nesta cidade e por seu Diretor Administrativo Financeiro, JOÃO NUNES DE SOUZA, brasileiro, viúvo, economista, portador do CPF/MF nº. 010.599.202.04 e da CI nº. 5.449.707/SEGUP/PA, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada COHAB/PA, fundamentado no Decreto nº. 432 de 23 de setembro de 2003, que institui o Programa Nossa Casa e concede crédito outorgado do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, através do Cheque Moradia, celebram o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo a cooperação técnica para operacionalizar a concessão do Cheque Moradia aos Servidores Públicos do Estado do Pará.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES**Parágrafo Primeiro – Caberá a COHAB/PA:**

I- Treinar, instrumentalizar e assessorar as equipes técnicas para operacionalização do Cheque Moradia nesse órgão;

II- Fornecer as fichas de cadastro habitacional para a realização das Inscrições pelo Órgão;

III- Disponibilizar, na modalidade Nova Construção, projeto de arquitetura e planilha orçamentária; e na modalidade melhoria / ampliação, plantas e/ou relação de material a ser aplicado e planilha orçamentária;

IV- Verificar a consistência das informações e da documentação dos servidores selecionados;

V- Emitir e entregar os cheques ao órgão conveniado e/ou aos servidores beneficiários;

VI- Fazer a Coordenação Geral do Programa e monitorar por amostragem a execução da obra.

Parágrafo Segundo – Caberá à Secretaria de Estado de Educação:

I-Solicitar formalmente, por meio deste instrumento, sua adesão ao Cheque Moradia;

II-Montar estrutura técnica e logística para viabilizar a execução do Cheque Moradia, para o atendimento do servidor lotado nesse órgão. Tal estrutura deverá ser constituída da seguinte forma:

a) Equipe técnica: Formada no mínimo por 01 Coordenador, 01 (um) Assistente Social, 01 (um) Engenheiro Civil ou Arquiteto e 01 (um) Digitador;

b) Logística:

b1) Disponibilizar uma sala para efetuar as inscrições e atendimento aos candidatos, 01 (um) microcomputador com acesso à Internet, 01 (um) veículo para o deslocamento das equipes técnicas por ocasião das visitas domiciliares e contatos institucionais;

b2) Dispor de recursos financeiros, incluindo diárias, quando houver necessidade de deslocamento das equipes técnicas para o interior do Estado, tanto no processo de inscrição / visitas domiciliares, quanto para o acompanhamento da execução das obras.

III- Proceder a inscrição do servidor ao Programa, com o devido preenchimento da ficha de cadastro habitacional, fornecida pela COHAB;

IV-Digitar as fichas dos servidores pré-selecionados ao programa;

V-Realizar visitas domiciliares para verificar a real necessidade do servidor quanto ao benefício pretendido;

VI-Efetuar a digitação final dos candidatos selecionados, respeitando os critérios e metas estabelecidas pela COHAB para a concessão dos benefícios;

VII- Solicitar a documentação e preparar o dossiê dos servidores selecionados;

VIII- Entregar o cheque aos servidores beneficiários, quando for o caso;

IX- Proceder orientação e esclarecimentos técnicos quanto à execução das obras, de acordo com o benefício concedido;

X - Acompanhar e fiscalizar a execução das obras para verificar a aplicação dos benefícios;

XI-Apurar os casos de irregularidades na utilização do benefício, bem como aplicar as devidas penalidades ao beneficiário, em razão de descumprimento de cláusulas contratuais.

XII-Arquivar dossiês, contratos, recibos de entrega dos cheques e a prestação de contas dos servidores beneficiados pelo programa, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, a contar do encerramento do processo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS CUSTOS FINANCEIROS

O presente Termo não implica em ônus financeiro para os participantes, salvo os relativos aos meios necessários à consecução de seus objetivos.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O presente termo terá vigência de 04 (quatro) anos, a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogado se houver interesse das partes.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

O presente instrumento poderá, a qualquer tempo, ser rescindido, nas seguintes hipóteses:

I-Quando sobrevier fato ou disposições legais que o torne impraticável;

II- Por Iniciativa de qualquer das partes, mediante aviso formalizado com antecedência de 60 (sessenta) dias, com a devida conclusão dos trabalhos iniciados;

Parágrafo Primeiro-Na ocorrência de aviso prévio a que refere o item “II” desta cláusula, não será prejudicada a realização de qualquer processo previsto neste Termo.

Parágrafo Segundo: Considerando tratar-se de um Programa Estadual, o descumprimento de qualquer cláusula do presente termo, será levado ao conhecimento do Governo do Estado, para as providências que se fizerem necessárias.

CLÁUSULA SEXTA – DAS SITUAÇÕES OMISSAS

Todas as Situações porventura não previstas neste instrumento e que venham se constituir relevantes à sua execução, serão resolvidas mediante mútuo acordo das partes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

Fica sob responsabilidade desta (a) Secretaria de Estado de Educação -SEDUC, publicação do estrato deste Termo do Diário Oficial do Estado do Pará, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele dirimirem as questões acaso resultantes deste termo.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos jurídicos e legais. Belém, 09 de fevereiro de 2009.

PELA SEDUC:

IRACY DE ALMEIDA GALLO RITZMANN

Secretária de Estado de Educação

PELA COHAB/PA

GERALDO CHICRE BITAR PINHEIRO

Diretor Presidente

JOÃO NUNES DE SOUZA

Diretor Administrativo-Financeiro

TESTEMUNHAS:

1 _____

2 _____

PORTARIA DE DIÁRIAS – DAFI/GTRAN**PORTARIA Nº 300.208.09 – DAFI**

NOME: Antonio Jerônimo Botelho Júnior

MATRICULA: 57209454/1

CARGO/FUNCAO: Motorista

DESTINO: Castanhal

OBJETIVO: a serviço da SAEN

PERIODO: 05/02/09

PORTARIA Nº 300.206.09 – DAFI

NOME: Arleson Johnson da Silva Coelho

MATRICULA: 57209518/1

CARGO/FUNCAO: Motorista

DESTINO: Castanhal, Marapanim e Vigia

OBJETIVO: a serviço da GTRAN

PERIODO: 30,31/01 e 04,05/02/09

PORTARIA Nº 300.204.09 – DAFI

NOME: Clenilson Peniche Galisa

MATRICULA: 57210563/1

CARGO/FUNCAO: Motorista

DESTINO: Santa Izabel

OBJETIVO: a serviço da GTRAN

PERIODO: 31/01 e 01/02/09

PORTARIA Nº 300.173.09 – DAFI

NOME: Cláudio de Oliveira Negreiros

MATRICULA: 0942073/012

CARGO/FUNCAO: Motorista

DESTINO: Stª Bárbara

OBJETIVO: a serviço da CAE/SALE

PERIODO: 06/02/09

PORTARIA Nº 300.175.09 – DAFI

NOME: Carlos Alberto da Conceição Silva

MATRICULA: 57209915/1

CARGO/FUNCAO: Motorista

DESTINO: Abaetetuba

OBJETIVO: a serviço da SAEN

PERIODO: 06/02/09

PORTARIA Nº 300.205.09 – DAFI

NOME: Emanuel Ferreira Marreiros

MATRICULA: 57209460/1

CARGO/FUNCAO: Motorista

DESTINO: Ananindeua

OBJETIVO: a serviço da GTRAN

PERIODO: 08,16,27,30/01/09

PORTARIA Nº 300.212.09 – DAFI

NOME: Francisco Sales da Silva Oliveira

MATRICULA: 0557811/017

CARGO/FUNCAO: Motorista

DESTINO: Vigia e Cametá

OBJETIVO: a serviço da DRTI

PERIODO: 07, 09 e 10/02/09

PORTARIA Nº 300.202.09 – DAFI

NOME: Gilson da Silva Pinheiro

MATRICULA: 5073944/018

CARGO/FUNCAO: Motorista

DESTINO: Stª Izabel e Castanhal

OBJETIVO: a serviço da SAEN

PERIODO: 26,27,28,29,30/01/09

PORTARIA Nº 300.213.09 – DAFI

NOME: Gilson da Silva Pinheiro

MATRICULA: 5073944/018

CARGO/FUNCAO: Motorista

DESTINO: Castanhal

OBJETIVO: a serviço da SAEN

PERIODO: 10/02/09

PORTARIA Nº 300.178.09 – DAFI

NOME: José Castro Mascarenhas

MATRICULA: 5120330/1

CARGO/FUNCAO: Motorista

DESTINO: Stº Antonio do Tauá e Capanema

OBJETIVO: a serviço da Ouvidoria

PERIODO: 09,10 e 11/02/09

PORTARIA Nº 300.216.09 – DAFI

NOME: José Castro Mascarenhas

MATRICULA: 5120330/1

CARGO/FUNCAO: Motorista

DESTINO: Vigia

OBJETIVO: a serviço da Ouvidoria

PERIODO: 16,17,18,19,20/02/09

PORTARIA Nº 300.180.09 – DAFI

NOME: Josué da Silva Queiros

MATRICULA: 530476/1

CARGO/FUNCAO: Motorista

DESTINO: Marudá

OBJETIVO: a serviço da DRTI

PERIODO: 09/02/09

PORTARIA Nº 300.177.09 – DAFI

NOME: Marcos Antonio da Silva Moreira

MATRICULA: 0192813/1

CARGO/FUNCAO: Motorista

DESTINO: Vigia

OBJETIVO: a serviço da SAEN

PERIODO: 08/02/09

PORTARIA Nº 300.172.09 – DAFI

NOME: Marcos Antonio da Silva Moreira

MATRICULA: 0192813/1

CARGO/FUNCAO: Motorista

DESTINO: Abaetetuba

OBJETIVO: a serviço da DRTI

PERIODO: 06/02/09

PORTARIA Nº 300.176.09 – DAFI

NOME: Manoel Benedito Silva Reis

MATRICULA: 5783992/1

CARGO/FUNCAO: Motorista

DESTINO: Stª Bárbara

OBJETIVO: a serviço da CODOE

PERIODO: 07/02/09